



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4820

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ivan José Lopes

Data: 21/10/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho do Fogo". (Referente à Lei nº 2.541, de 11/11/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3

Posição: 16

Número de folhas: 03

Espécie: R
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.3
Ordem: 16
nº fls: 23



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

89/97.

Lei Municipal Nº 2.541, de 11/11/1997

AUTOR:

Vereador Ivan José Lopes

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação
dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho do Fogo.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 21.10.97
- 2 à Com. de Leg. e Justiça
- 3 *Apresentado em regime de*
- 4 *urgência - 04.11.97.*
- 5 *Ex. Arquivado*
- 6 *Requiere-se -*
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Lei Municipal Nº 2.541, de 11/11/1997
PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade
Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) apro-
va e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Públi-
ca Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
RIACHO DO FOGO, entidade civil legalmente constituída, sem
fins lucrativos, CGC nº 00.921.027/0001-17, com sede na es-
tra-
da que dá acesso a Juramento, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das sessões, 21 de outubro de 1997

Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 10 DE Novembro DE 19 27
[Signature]
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A Silveira

[Signature]
Honorário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO POR
EM 10 DE Novembro DE 19 27
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE Novembro DE 19 27
[Signature]
PRESIDENTE